



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1715/09

“AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE VILA NOVA - PERITIBA”

TARCISIO REINALDO BERVIAN, *Prefeito do Município de Peritiba*, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a firmar convênio e conceder subvenção social com a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE VILA NOVA**, do Município Peritiba, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Parágrafo único: Os recursos da presente Lei, destinam-se para custear despesas com a mão de obra e material, quando da construção de banheiros do Centro Comunitário daquela comunidade.

Art. 2º. As despesas para execução da presente lei, correrão à conta do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

0500 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E TURISMO
07 – DEPTO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
27.812.0412. 2.021 – Convênio com Associações de Moradores e Entidades de Gestão Ambiental

DOTAÇÃO 121

44.50.00.00.00.00.0100 – Transferência à Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 22 de abril de 2009


TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


VALMOR PEDRO BACCA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

